Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1298 DE 22 DE MAIO DE 1997

Revoga a Lei Municipal nº 1160 e dá outras providências.

URBANO GHORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1160 de 24 de julho de 1996, que cedia área de terra à Mitra Arquidiocese de Porto Alegre.

ARTIGO 2º - A revogação estabelecida no artigo anterior prende-se ao fato de que a área aludida foi cedida pelo Estado ao Município com destinação exclusiva para prédios escolares, residencias para professores e fins correlatos, conforme certidão 03/91, da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 1997.

URBANO GHORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: